

da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2016.

26 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307431283

Despacho n.º 16543/2013

Organismo de Verificação Metrológica de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa

1 — Através da Portaria n.º 1541/2007, de 06 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa GESMETRA — Gabinete de Estudos de Metrologia, L.ª, com sede na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa;

b) A referida empresa colocará, em termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os Certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei;

d) Mensalmente, deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que foram verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Unidade de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os Certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas no regulamento acima referido, será definido por despacho e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2016, e substitui o Despacho n.º 4181/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 04 de março de 2011.

26 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307433502

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 16544/2013

PEDROSA & RODRIGUES S.A., com sede em Lugar de Carcavelos, freguesia de Gilmonite, concelho de Barcelos, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a legalização de parte das instalações de uma unidade industrial de malhas e confeções, respetivos acessos e estacionamento, em solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que a requerente é atualmente uma PME Excelência, tendo igualmente nos anos anteriores sido considerada PME Líder e PME Excelência, empregando diretamente 90 trabalhadores e subcontratando ao nível da produção aproximadamente 20 empresas, o que corresponde a cerca de 200 postos de trabalho indiretos;

Considerando que a unidade industrial já se encontra no local em causa há cerca de 30 anos, e que aproximadamente 60 % do edificado já dispõe de alvará de construção emitido pela Câmara Municipal de Barcelos;

Considerando não existirem alternativas viáveis à deslocalização da empresa, por razões económicas;

Considerando que o local de implementação é no limite da mancha RAN;

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Barcelos e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as restrições e servidões de utilidade pública e às normas aplicáveis à legalização da unidade industrial;

Considerando que o projeto mereceu o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara e Assembleia Municipal de Barcelos;

Considerando o parecer positivo emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

Determina-se:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no que concerne ao Senhor Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, no âmbito da competência delegada ao abrigo do ponto 2.7 do n.º 2 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da legalização do edifício, acessos e estacionamento da unidade industrial Pedrosa & Rodrigues, compreendendo uma área de 5.383,00 m², em solos abrangidos pelo regime da RAN.

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos.

6 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207456856

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 16545/2013

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 1) - Subsistema de Ima, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei